



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,
 Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1063575-69.2023.8.26.0224**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais**
 Impetrante: _____
 Impetrado: **Subsecretário da Receita Estadual do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Erika Folhadella Costa**

Vistos.

Fls. 78 – recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos, e dou-lhes provimento para sanar a omissão apontada e acrescentar à decisão de fls. 66-67 o seguinte:

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são firmes no sentido de não haver incidência de ICMS na transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo titular, por não haver transferência jurídica, mas meramente física.

E, na ADC nº 49, o STF possibilitou ao contribuinte a transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos de mesmo titular.

Nessa linha, a exigência contida no Convênio Confaz nº 178/23 e no decreto estadual, no sentido de obrigar a transferência dos créditos de ICMS nas remessas interestaduais, parece, neste primeiro exame, conflitar com as referidas orientações jurisprudenciais.

Com esses fundamentos, em face do risco de autuação, DEFIRO a medida liminar para suspender as exigências impostas no Convênio ICMS nº 178/2023 e no Decreto Estadual nº 68.243/2023, para que o impetrante possa se apropriar do crédito de ICMS de forma facultativa no caso de operações de mera transferência entre unidades de mesma titularidade, conforme pleiteado na inicial.

No mais, mantenho a decisão de fls. 66-67 tal como lançada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,
Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ao Ministério Público.

Após, conclusos para sentença.

Intime-se.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**